



SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 40, DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 43, de 2025, da Senadora Dra. Eudócia, que Institui a Comenda de Mérito Científico, a ser conferida pelo Senado Federal a pesquisadores, cientistas e instituições que se destacarem na produção científica e no desenvolvimento da pesquisa no Brasil.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senadora Dra. Eudócia

RELATOR: Senador Hamilton Mourão

06 de maio de 2026



PARECER Nº , DE 2026

Da COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA, sobre o Projeto de Resolução do Senado nº 43, de 2025, da Senadora Dra. Eudócia, que *institui a Comenda de Mérito Científico, a ser conferida pelo Senado Federal a pesquisadores, cientistas e instituições que se destacarem na produção científica e no desenvolvimento da pesquisa no Brasil.*

Relator: Senador **HAMILTON MOURÃO**

I – RELATÓRIO

Vem à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT) o Projeto de Resolução do Senado (PRS) nº 43, de 2025, de autoria da Senadora Dra. Eudócia, que *institui a Comenda de Mérito Científico, a ser conferida pelo Senado Federal a pesquisadores, cientistas e instituições que se destacarem na produção científica e no desenvolvimento da pesquisa no Brasil.*

Para tanto, a proposição, tal como consignado na ementa, institui a homenagem e estabelece que essa se destina a agraciar pesquisadores, cientistas e instituições que tenham contribuído de forma relevante para o avanço da ciência, tecnologia e inovação no País. Prevê, igualmente, que a honraria será conferida, anualmente, a até cinco pessoas físicas e jurídicas, bem como define os procedimentos para indicação, apreciação, escolha e divulgação dos nomes dos agraciados. Encerra, por fim, a cláusula de vigência, prevista para a data da publicação da resolução em que se converter a matéria.

Na justificação, a autora elenca as razões que amparam, em seu entender, a instituição da premiação, argumentando que o reconhecimento a pesquisadores, cientistas e instituições fortalece o ambiente de inovação, estimula novas descobertas e consagra a ciência como instrumento essencial para o desenvolvimento social, a soberania tecnológica e o progresso nacional.

O PRS nº 43, de 2025, não foi objeto de emendas. Encaminhado a este colegiado e à Comissão Diretora, seguirá para deliberação do Plenário.

II – ANÁLISE

Nos termos do art. 104-C, *caput*, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), compete à CCT opinar sobre proposições que versem acerca de desenvolvimento científico, tecnológico e inovação tecnológica, a exemplo da proposição em debate.

O projeto não porta óbices constitucionais – uma vez que cabe a esta Casa dispor sobre sua organização e funcionamento, nos termos do art. 52, inciso XIII, da Constituição Federal – ou jurídicos, sendo a Resolução do Senado Federal a espécie normativa adequada para tratar de questões de competência exclusiva do Senado, conforme o inciso III do art. 213 do RISF.

Ajusta-se, igualmente, ao padrão estabelecido para a instituição de premiações na Casa, que passou a vigorar, em termos práticos, com a edição da Resolução nº 8, de 2015.

No que concerne à técnica legislativa, a matéria está em consonância com o ordenamento jurídico nacional, tendo em vista que o texto do projeto se encontra de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No que diz respeito ao mérito, a matéria é louvável.

A instituição da Comenda de Mérito Científico no âmbito do Senado Federal traduz o reconhecimento institucional da relevância estratégica da ciência, da tecnologia e da inovação para o Estado brasileiro.

Sob o prisma das políticas públicas, a valorização de pesquisadores, cientistas e instituições atua como vetor de fomento indireto ao ecossistema de pesquisa nacional. A iniciativa demonstra que o Poder Legislativo exerce seu papel de incentivo ao prestigiar os agentes transformadores responsáveis por avanços significativos na saúde pública, na medicina complexa e na biotecnologia. Essa chancela estatal é fundamental para fortalecer o ambiente de inovação, estimular novas descobertas e reter

talentos no País, contribuindo para a soberania tecnológica e o desenvolvimento social.

O projeto é, portanto, meritório. Trata-se de uma política de reconhecimento de baixo impacto financeiro para a Casa, mas de altíssimo impacto social e simbólico para a comunidade científica e para a consolidação da ciência como motor do progresso nacional. Por tais razões, louvamos a iniciativa e consideramos justa e merecida a homenagem proposta.

III – VOTO

Em consonância ao exposto, o voto é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução do Senado nº 43, de 2025.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

**Relatório de Registro de Presença****9ª, Extraordinária - Semipresencial**

Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática

Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
TITULARES		SUPLENTE
CONFÚCIO MOURA	PRESENTE	1. ALESSANDRO VIEIRA
EFRAIM FILHO		2. ESPERIDIÃO AMIN PRESENTE
IVETE DA SILVEIRA	PRESENTE	3. VAGO
MARCOS DO VAL		4. VAGO
ORIOVISTO GUIMARÃES		5. VAGO

Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD)		
TITULARES		SUPLENTE
FLÁVIO ARNS	PRESENTE	1. CID GOMES
DANIELLA RIBEIRO		2. SÉRGIO PETECÃO PRESENTE
VANDERLAN CARDOSO		3. LUCAS BARRETO PRESENTE
CHICO RODRIGUES	PRESENTE	4. NELSON TRAD PRESENTE

Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE)		
TITULARES		SUPLENTE
ASTRONAUTA MARCOS PONTES	PRESENTE	1. CARLOS PORTINHO PRESENTE
DRA. EUDÓCIA	PRESENTE	2. WELLINGTON FAGUNDES PRESENTE
IZALCI LUCAS		3. JORGE SEIF

Bloco Parlamentar Pelo Brasil (PDT, PT)		
TITULARES		SUPLENTE
TERESA LEITÃO		1. RANDOLFE RODRIGUES
BETO FARO	PRESENTE	2. PAULO PAIM PRESENTE
ROGÉRIO CARVALHO		3. WEVERTON

Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS)		
TITULARES		SUPLENTE
DR. HIRAN	PRESENTE	1. LAÉRCIO OLIVEIRA PRESENTE
HAMILTON MOURÃO	PRESENTE	2. DAMARES ALVES PRESENTE

Não Membros Presentes

STYVENSON VALENTIM

DECISÃO DA COMISSÃO

(PRS 43/2025)

NA 9ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO, QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CCT, PELA APROVAÇÃO DO PROJETO.

06 de maio de 2026

Senadora Dra. Eudócia

Presidiu a reunião da Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação
e Informática